



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 96286 / 2025 - SEI Nº 23.0.000158642-4

TERMO ADITIVO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000158642-4

Oitavo Termo Aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 87.632/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente **Termo Aditivo**, nos termos do art. 58, I da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 87.632/2023 (26853770) consiste no repasse de recursos no âmbito do **Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025** para prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG , de acordo com as Portarias SES Nº 502/ 2025 (34445231) c/c Nº 556/ 2025 (34472862).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO E OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 O acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;

2.2 os leitos deverão ser utilizados preferencialmente para internações de urgência não própria,

regulados pela ERHOSP;

2.3 a prioridade é para internação e tratamento de pacientes com doenças respiratórias agudas e/ou crônicas;

2.4 os pacientes serão cadastrados no sistema **GERINT** e identificados dentro da Operação Inverno 2025, na rotina já estabelecida pela Regulação desta SMS;

2.5 a Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre fará o levantamento da taxa de ocupação dos leitos extraordinários contratados e emitirá os relatórios mensais para instrução do cálculo do pagamento;

2.6 o Plano de Trabalho Operação Inverno 2025 está no evento SEI (34472145);

2.7 a Regulação da SMS será a instância decisória para casos relacionados à regulação e não previstos no Plano de Trabalho, e poderá ser consultada sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O período de vigência será de 90 (noventa) dias a partir da ordem de início, emitida pelo fiscal de contrato;

3.2 a ordem de início pode ter datas diferentes para os grupos de leitos ofertados (leitos de Suporte Ventilatório Pediátrico e leitos UTI pediátrica), podendo ocorrer datas de início e fim com vigências diferentes entre a tipologia de leitos;

3.3 o período de operação dos leitos poderá ser prorrogado, conforme necessidade desta Secretaria de Saúde e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA OFERTA E DOS VALORES

4.1 Contratam-se **18 (dezoito) leitos**, no valor total máximo possível pelo período de vigência de 90 (noventa) dias de **R\$ 2.316.600,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo;

4.1.1 são **8 (oito) Leitos de Suporte Ventilatório Pediátrico com o valor de diária de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, que pode corresponder ao valor máximo possível por mês de **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, e de até R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) no período de vigência;

4.1.2 são **10 (dez) Leitos de UTI Pediátrica com o valor da diária de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, no valor máximo possível de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais);

Tabela 1 - Oferta e valores da Operação Inverno 2025 - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA

Tipo de Leito	Nº Leitos	Valor da diária por leito	Valor mensal máximo possível (30 dias X nº leitos X valor da diária X 0,9)	Valor total possível (90 dias X nº leitos X valor da diária X 0,9)
Leitos de Suporte Ventilatório Pediátrico	8	R\$ 700,00	R\$ 151.200,00	R\$ 453.600,00
Leitos de UTI Pediátrica	10	R\$ 2.300,00	R\$ 621.000,00	R\$ 1.863.000,00
TOTAL POSSÍVEL	18		R\$ 772.200,00	R\$ 2.316.600,00

Fonte: Plano de Trabalho (34472145)

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 As AIH's dos leitos identificados como Operação Inverno 2025 deverão ser faturadas, mas não serão remuneradas pelo valor aprovado de produção, o faturamento será apenas informativo e a remuneração dos leitos da Operação Inverno será exclusivamente oriunda do recurso extraordinário discriminado no Plano de Trabalho;

5.2 serão utilizados para o monitoramento e para quaisquer cálculos referentes aos leitos relacionados a este Plano de Trabalho os relatórios gerados pela Diretoria de Regulação desta SMS;

5.3 para fins de remuneração, será considerada a diária de leito ocupado, aferida pela Diretoria de Regulação da SMS, através do GERINT;

5.3.1 se a taxa de ocupação for de 90% ou maior, a remuneração será de 100% do valor contratado;

5.3.2 se a taxa de ocupação for de 89% ou menor, a remuneração será proporcional à taxa de ocupação;

5.4 os valores relativos à utilização destes leitos serão repassados em parcelas mensais, de forma Pós-Fixada, após a devida informação quanto à taxa de ocupação, confirmação e certificação da despesa pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 O valor ordinário mensal do contrato permanece **R \$ 7.611.807,59 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo o valor anual ordinário total de **R\$ 91.341.691,06 (noventa e um milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos)**;

6.2 o valor excepcional e extraordinário para Operação Inverno de 2025 é de **R\$ 2.316.600,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial - DDA (34486268) e o Plano de Trabalho Programa Inverno Gaúcho 2025 - (34472145).

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Quadro 1 - valores do contrato

VALOR ORDINÁRIO DO CONTRATO - RESUMO ORÇAMENTÁRIO	DISCRIMINAÇÃO	
	MAC	R\$ 4.015.583,25
FAEC	R\$ 1.614.337,81	
PRODUÇÃO FIXA	R\$ 5.629.921,06	
Incentivos Federais	R\$ 1.467.654,83	
Incentivos Estaduais	R\$ 514.231,70	
Incentivos Municipais	R\$ 0,00	
TOTAL MENSAL	R\$ 7.611.807,59	
VALOR EXCEPCIONAL	Operação inverno valor máximo MENSAL	R\$ 772.200,00
	total Operação inverno 90 dias	R\$ 2.316.600,00

Fonte: Documento Descritivo Assistencial (34486268).



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 16:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 07/07/2025, às 16:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34501359** e o código CRC **4D512430**.